PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ORLENE CASTRO CARVALHO E ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Maravilha, nº 250, esquina com Travessa Couto Magalhães, Bairro Floresta, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Maravilha, medindo 07,31 metros; a Leste, com Maria Eugenia Ferreira da Silva, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 01,73 metros e 22,78 metros; ao Sul, com Jackson Nogueira Rodrigues, medindo 06,46 metros; e a Oeste, com Travessa Couto Magalhães, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 02,64 metros e 22,31 metros, com uma área total de 170,94m²"***, em favor de ORLENE CASTRO CARVALHO e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO, Análise de Projeto nº 208/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

1Doc: Análise de Projeto 208/2025 | Anexo: Projeto_de_Lei_18jun2025_Orlene_Castro_Carvalho_e_Arimos_Nogueira_Carvalho_AP_208_2025.pdf (1/2) 105/106

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ORLENE CASTRO CARVALHO E ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ORLENE CASTRO CARVALHO, CPF nº 561.223.902-59 e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO, CPF nº 414.272.382-00, mediante Análise de Projeto nº 208/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Maravilha, nº 250, esquina com Travessa Couto Magalhães, Bairro Floresta, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Maravilha, medindo 07,31 metros; a Leste, com Maria Eugenia Ferreira da Silva, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 01,73 metros e 22,78 metros; ao Sul, com Jackson Nogueira Rodrigues, medindo 06,46 metros; e a Oeste, com Travessa Couto Magalhães, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 02,64 metros e 22,31 metros, com uma área total de 170,94m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ORLENE CASTRO CARVALHO e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA